JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026
Ano XII | Edição nº 1948



SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DECRETO Nº 5.065, de 8 de setembro de 2026.

Altera o Decreto nº 4.655, de 2 de fevereiro de 2024, que estabelece competências em matéria de licitações, contratações, parcerias, convênios e demais ajustes.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo SEI 3524709.420.00020090/2026-17,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.655, de 2 de fevereiro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Compete ao Departamento de Licitações e Contratos:

I – processar as licitações e os procedimentos auxiliares de licitação, excetuados os procedimentos de dispensa de licitação fundamentados no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

III – autorizar a devolução de garantia de proposta;

IV – elaborar e firmar os instrumentos convocatórios, como editais e avisos de convocação, observado o princípio de segregação de funções;

V – realizar as divulgações e publicações; e

VI – orientar os órgãos da Administração Pública quanto à instrução dos processos licitatórios, dos procedimentos auxiliares de licitação e das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do responsável pelo Departamento de Licitações e Contrato, as atividades descritas no caput serão exercidas exclusivamente pelo responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 3º Compete ao Departamento de Compras:

I – processar os procedimentos de dispensa de licitação fundamentados no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as formas de processamento e divulgação previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis;

II – elaborar e firmar, quando cabíveis, os instrumentos convocatórios e os avisos relativos aos procedimentos de dispensa, observado o princípio da segregação de funções;

III – determinar o retorno dos autos dos procedimentos de dispensa de licitação para saneamento de irregularidades;

IV – exercer, exclusivamente nas hipóteses em que lhe competir nos termos deste Decreto, as atribuições relativas à revogação dos procedimentos de dispensa de licitação;

V – exercer, exclusivamente nas hipóteses em que lhe competir nos termos deste

Decreto, as atribuições relativas à anulação dos procedimentos de dispensa de licitação;

VI – adjudicar o objeto e homologar as dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 da referida Lei; e

VII – orientar os órgãos da Administração Pública quanto à instrução necessária dos procedimentos de dispensa de licitação fundamentados no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Em caso de impedimento do responsável pelo Departamento de Compras, as atividades descritas no caput serão exercidas exclusivamente pelo responsável pelo Departamento de Licitações e Contratos.

§ 2º Caberá à Secretaria de Gabinete exercer as atribuições previstas nos incisos IV, V e VI do caput na hipótese em que a unidade gestora for a Secretaria de Administração."

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 4.655, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O ato que autoriza a contratação por dispensa de licitação, que compreende a adjudicação e a homologação, ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado pelo responsável pelo Departamento de Compras no sítio eletrônico oficial do Município de Jaguariúna, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de assinatura.

Parágrafo único. O responsável pelo Departamento de Compras deverá promover a divulgação do contrato e de seus aditamentos decorrentes da dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de dez dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob pena de ineficácia."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jaguariúna, 8 de setembro de 2026.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 11/09/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 11/09/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1758123** e o código CRC **A8E1D779**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00020090/2026-17 SEI nº 1758123

PORTARIA Nº 1.536, de 11 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 209, de 09 de maio de 2012,

RESOLVE:

a)Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 3524709.420.00022527/2026-49, envolvendo servidor público municipal, com matrícula funcional nº 6.607.

b) Determinar a citação do servidor.

PORTARIA Nº 1.537, de 11 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00012626/2026-12,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor WILSON DE OLIVEIRA, matrícula funcional 4.620, R.G. nº 19.946.610-5 SSP/SP, Motorista da Secretaria de Saúde, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 01 de janeiro de 2027 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de janeiro de 2027.

PORTARIA Nº 1.538, de 11 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00022408/2026-96,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora SANDRA APARECIDA GONÇALVES MASSARI, matrícula funcional 4.578, R.G. nº 36.405.133-4 SSP/SP, Agente de Serviços de Alimentação da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 14 de setembro de 2026 pelo período de 90 (noventa) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 14 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 1.539, de 11 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00014871/2026-64,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor MARCUS ALBERTO BUENO ALVES, matrícula funcional 3.803, R.G. nº 24.421.072-X SSP/SP, Motorista da Secretaria de Saúde, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 01 de dezembro de 2026 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 1.540, de 11 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 e de acordo com o solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013446/2026-58, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.034, de 17 de junho de 2026, que instituiu a Coordenadora Geral e Apoio Técnico, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação — PME 2027-2037;

CONSIDERANDO as indicações dos órgãos, instituições e segmentos representativos integrantes da Comissão Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes para compor a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação — PME 2027-2037:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Regina Carneiro RG. 8.097.603-7

Suplente: Sebastião Nivail Cozoli – RG. 17.499.321-3

II - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Silmara Sertório – RG. 7.558.708-7

Suplente: Fernanda Lourenço Florindo Pereira – RG. 34.849.488-9

III - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES:

Titular: Elaine Cristina Verdenacci Guandeline – RG. 17.939.135-5

Suplente: Luis Fernando Ridi – RG. 28.389.187-7

IV - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS:

Titular: Marly Suraya Piconi – RG. 11.422.419-5

Suplente: Aparecido Pereira Júnior – RG. 36.283.273-0

V - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: Jucemeire da Rocha Tavares – RG. 41.012.159-9

Suplente: Lucia Helena Maion Valério – RG. 20.347.971-3

VI – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Fernanda Aparecida da Costa – RG. 34.326.144-90

Suplente: André Pedro – RG. 25.808.514-9

VII – REPRESENTANTE DO FUNDEB:

Titular: Andreia Aparecida Tomaz Montoro – RG. 2.702.865-1

Suplente: Silvani Boaventura de Lima Siqueira – RG. 14.640.713-1

VIII – REPRESENTANTE DO CMAS (Conselho Municipal

de Assistência Social):

Titular: Nilo Augusto Filippin – R.G. 48.674.586-7

Suplente: Larissa Zichinatti – RG. 41.536.051-1

IX – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS:

Titular: Maria Beatriz Franco Teruel de Queiroz – RG. 28.587.446-9

Suplente: Rafaela Catão Pires Bergamasco – RG. 46.709.772-0

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora:

I - Participar das reuniões convocadas pela Coordenadora Geral para acompanhamento das etapas de trabalho;

II - Discutir e validar a proposta do Documento-Base elaborado pelo Apoio Técnico;

III - Sistematizar o Documento-Base para adequação em tempo real em conjunto com a Coordenadora Geral, pelo Apoio Técnico para que examinem a viabilidade das proposições;

IV - Acompanhar todo o trâmite do Projeto de Lei enviado à Câmara Municipal até a aprovação. Parágrafo Único. As atividades executadas pelos membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação são de cunho voluntário, quando necessária sua participação em encontros e reuniões pertinentes ao acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo (a) Coordenadora Geral da Elaboração do Plano Municipal de Educação, ILMA CARLA LOPES GOMES MANHANI, nos termos da Portaria nº 1.034 de 17 de junho de 2026.

Art. 4º São atribuições da Coordenadora Geral, de acordo com a Portaria nº 1034, de 17 de junho de 2026, disciplinadas de acordo com o teor das atividades abaixo:

I- Propor e executar o cronograma de trabalho/etapas, e em todas as instâncias do processo, com a participação da Secretária Municipal de Educação;

II- Coordenar o Apoio Técnico, realizando estudos das bases legais, definindo e distribuindo as atividades da elaboração do diagnóstico, gerenciando o desenvolvimento do processo de construção do PME;

III- Coordenar as representações de organizações da sociedade civil para a composição da Comissão Gestora;

IV- Preparar e coordenar as reuniões com a Comissão Gestora, apresentando as etapas de trabalho e o diagnóstico, prestando auxílio mútuo para o desenvolvimento do PME;

V- Propor a criação de um portal online, hospedado no site municipal da prefeitura de Jaguariúna, visando atender a demanda dos diversos segmentos;

VI- Definir instrumentos/formulários para as reuniões/mobilização que ocorrerão nas unidades escolares e demais segmentos para orientações quanto à realização dos fóruns e receber os formulários para os fins do inciso II, do artigo 2º, dessa portaria;

VII- Promover um dia de mobilização e discussão nas escolas para em parceria, assumirem o desenvolvimento do processo de construção do plano;

VIII- Compilar os textos para a redação final do Documento Preliminar apresentando para a Secretaria de Educação, e que encaminhará a Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças para assegurar aporte orçamentário;

IX- Apresentar o Documento-Base para Comissão Gestora, participando da discussão, validação e sistematização em tempo real e coordenar a redação do Documento Final do PME;

X- Organizar e coordenar um encontro para divulgação do Documento Base do PME, objetivando o envolvimento das representações de organizações da sociedade civil.

Art. 5º O Apoio Técnico para Elaboração do Plano Municipal de Educação, será exercido pelo (a) TELMA APARECIDA ALVES CONTI, de acordo com o disposto nos termos da Portaria nº 1.034 de 17 de junho de 2026.

Art. 6º São atribuições específicas do Apoio Técnico, de acordo com a Portaria nº 1034, de 17 de junho de 2026, Art. 5º, disciplinado de acordo com o teor das atividades abaixo:

I- Analisar dados e informações que caracterizam o município nos aspectos históricos, geográficos, populacionais, socioeconômicos, culturais e desportivos;

II- Analisar dados e informações que caracterizam o contexto histórico da educação de Jaguariúna, os aspectos educacionais da SEDUC e instituições, seus indicadores, oferta e a demanda educacional no território do município;

III- Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais PEE e nacionais PNE;

IV- Sistematizar as informações dos formulários, advindas dos resultados dos debates, reuniões e fóruns das escolas e ou portal online;

V- Preparar o diagnóstico, as metas e estratégias;

VI- Elaborar e apresentar os textos para compor a redação do Documento-Base para Coordenadora Geral;

VII- Participar da discussão, validação e sistematização do Documento-Base em tempo real;

VIII – Garantir a observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais no processo;

IX – Manter arquivo e repositório com atas, documentos e versões para consulta pública.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação – órgão normativo, consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador e mobilizador em matérias relacionadas à educação no município – participará na elaboração do PME, nos termos do Art.1º Inciso II, desta Portaria.

DOS FÓRUNS

Art. 8º Cada escola, por seu diretor, divulgará na comunidade local, para os servidores e pais de alunos, os dias e horários (oficiais) das reuniões de mobilização, incentivando-os a participar, a fim de proceder às necessidades da comunidade local na demanda educacional.

§1º As escolas municipais deverão utilizar o período de HTPC para realizar os fóruns; as escolas que não possuem esta modalidade de atividade organizarão seus encontros garantindo-se a ampla participação da escola e da sociedade.

§2º Os fóruns serão documentados após suas discussões com as propostas apresentadas em Formulário, fornecido pelo Apoio Técnico do PME, no qual constarão nomes dos participantes, acompanhados do número do

registro geral de identificação pessoal e posteriormente encaminhada à Coordenadora Geral em data a ser divulgada.

§ 3º As entidades representativas, previstas no artigo 1º desta portaria, também poderão realizar os fóruns internamente. Sua adesão ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME será nos termos do § 2º deste artigo.

DA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA

Art. 9º. Para a participação dos servidores públicos municipais da educação e da sociedade civil ao processo de construção do plano educacional será organizado:

I - Encontro para divulgação da elaboração do PME;

II - Canal direto com a comunidade, em formulário impresso e ou online;

III - Participação nos fóruns apresentando suas proposições.

FASE DE CONSOLIDAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO

Art. 10. O Conselho Municipal de Educação encaminhará a Secretária Municipal de Educação o Documento Final do PME, que o apresentará ao Chefe do Poder Executivo, para elaboração na forma de Projeto de Lei, e, submeterá à Câmara Municipal de Jaguariúna para aprovação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11. Os casos omissos nessa portaria serão regulamentados pela Coordenação Geral e Secretária de Educação.

Art.12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.523, de 08 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 1.541, de 11 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo SEI nº 3524709.420.00019640/2026-47,

RESOLVE:

Substituir a servidora abaixo indicada por uma nova fiscal técnica, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços abaixo designadas, mantendo-se os dados (objeto e contratados) informados nas Portarias abaixo mencionadas.

SEI	PREGÃO	ANO	ATA
1198/2026-01	90005/2026	2026	224/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	225/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	226/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	227/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	228/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	229/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	230/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	231/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	232/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	233/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	234/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	235/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	236/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	237/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	238/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	239/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	240/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	241/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	242/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	243/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	244/2026
1198/2026-01	90005/2026	2026	245/2026
3606/2026-51	90013/2026	2026	246/2026
3606/2026-51	90013/2026	2026	247/2026
3606/2026-51	90013/2026	2026	248/2026
3606/2026-51	90013/2026	2026	249/2026
3606/2026-51	90013/2026	2026	250/2026
3606/2026-51	90013/2026	2026	251/2026
3606/2026-51	90013/2026	2026	252/2026
3606/2026-51	90013/2026	2026	253/2026
3606/2026-51	90013/2026	2026	254/2026
3606/2026-51	90013/2026	2026	255/2026
3606/2026-51	90013/2026	2026	256/2026
3606/2026-51	90013/2026	2026	257/2026
3606/2026-51	90013/2026	2026	258/2026
3606/2026-51	90013/2026	2026	259/2026
3606/2026-51	90013/2026	2026	260/2026
7789/2026-83	90022/2026	2026	346/2026
7789/2026-83	90022/2026	2026	347/2026
7789/2026-83	90022/2026	2026	348/2026
não tem SEI	90044/2025	2025	200/2025
não tem SEI	90044/2025	2025	201/2025
não tem SEI	90044/2025	2025	202/2025
não tem SEI	90044/2025	2025	203/2025
não tem SEI	90044/2025	2025	204/2025
não tem SEI	90044/2025	2025	205/2025
não tem SEI	90044/2025	2025	206/2025
12600/2026-74	90049/2026	2026	404/2026
12600/2026-74	90049/2026	2026	405/2026
não tem SEI	90051/2025	2025	219/2025
não tem SEI	90051/2025	2025	220/2025
não tem SEI	90051/2025	2025	221/2025
não tem SEI	90051/2025	2025	222/2025
14452/2026-22	90057/2026	2026	398/2026
6133/2025-62	90066/2025	2025	335/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	336/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	337/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	338/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	339/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	340/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	341/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	342/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	343/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	344/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	345/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	346/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	347/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	348/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	349/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	350/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	351/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	352/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	353/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	354/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	355/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	356/2025

6133/2025-62	90066/2025	2025	357/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	358/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	359/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	360/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	361/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	362/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	363/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	364/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	365/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	366/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	367/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	368/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	369/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	370/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	371/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	372/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	373/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	374/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	375/2025
6133/2025-62	90066/2025	2025	376/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	387/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	388/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	389/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	390/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	391/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	392/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	393/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	394/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	395/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	396/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	397/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	398/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	399/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	400/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	401/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	402/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	403/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	404/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	405/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	406/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	407/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	408/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	409/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	410/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	411/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	412/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	413/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	414/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	415/2025
9169/2025-06	90070/2025	2025	416/2025
10050/2025-78	90073/2025	2025	276/2025
10050/2025-78	90073/2025	2025	277/2025
10050/2025-78	90073/2025	2025	278/2025
10050/2025-78	90073/2025	2025	279/2025
10050/2025-78	90073/2025	2025	280/2025
10050/2025-78	90073/2025	2025	281/2025
10050/2025-78	90073/2025	2025	282/2025
10050/2025-78	90073/2025	2025	283/2025
10578/2025-47	90077/2025	2025	321/2025

13633/2025-51	90092/2025	2025	438/2025
13633/2025-51	90092/2025	2025	439/2025
16851/2025-47	90104/2025	2026	178/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	179/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	180/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	181/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	182/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	183/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	184/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	185/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	186/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	187/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	188/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	189/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	190/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	191/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	192/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	193/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	194/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	195/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	196/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	197/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	198/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	199/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	200/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	201/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	202/2026
16851/2025-47	90104/2025	2026	203/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	147/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	148/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	149/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	150/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	151/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	152/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	153/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	154/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	155/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	156/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	157/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	158/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	159/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	160/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	161/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	162/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	163/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	164/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	165/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	166/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	167/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	168/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	169/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	170/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	171/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	172/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	173/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	174/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	175/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	176/2026
19289/2025-11	90111/2025	2026	177/2026

21044/2025-46	90117/2025	2026	116/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	117/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	118/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	119/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	120/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	121/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	122/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	123/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	124/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	125/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	126/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	127/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	128/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	129/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	130/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	131/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	132/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	133/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	134/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	135/2026
21044/2025-46	90117/2025	2026	136/2026

Fiscal técnico a ser substituído:

- Claudia Serafim de Camargo, Farmacêutico, matrícula funcional nº 7.419, CPF/MF nº 330.138.918-07 e R.G. nº 42.752.699-1.

Novo Fiscal Técnico:

- Andressa Roberta Machado Ianoni, Farmacêutica, matrícula funcional nº 8.630, CPF/MF nº 345.047.778-19 e R.G. nº 40.887.189-1 SSP/MG.

PORTARIA Nº 1.542, de 11 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 5.036, datado de 19 de junho de 2026 e demais legislações pertinentes, e de acordo com o solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00017924/2026-07

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços nº 399/2026, 400/2026 e 401/2026 abaixo relacionadas, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de lanches, bem como demais gêneros alimentícios, Procedimento Licitatório nº 113/2026:

ATA 399/2026 - PE 90038/2026 - PL 113/2026 – DÉBORA PATRICIA CHINAGLIA LTDA;

ATA 400/2026 - PE 90038/2026 - PL 113/2026 – MP EVENTOS E FESTAS TLDA;

ATA 401/2026- PE 90038/2026 – PL 113/2026- GA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Fiscal técnico e administrativo

Titular:

- Andrea Dias Lizun, Assistente Social exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 264.718.828-90 e R.G. nº 26.792.880-4.

Secretaria de Cultura

Fiscal administrativo e técnico:

- Tatiane da Silva Correa, Chefe de Divisão, CPF/MF nº 329.985.908-02, R.G. nº 32.508.641-2.

Secretaria de Mobilidade Urbana:

Fiscal administrativo:

- Adriana de Fátima Pimenta Gomes, Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 7.977, R.G. nº 27.502.498-2 e CPF nº 173.876.518-09.

Fiscal técnico:

- Ana Carolina Guiselli Alves, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 2.039, R.G. nº 32.188.282-9 e CPF nº 318.346.898-05.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios:

Fiscal administrativo e técnico:

- Bruna Pinto Catão, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 427.945.558-98 e R.G. nº 42.034.579-6.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal técnico:

- Ciro Roberto Pires, Professor de Educação Básica II - PEB II, CPF/MF nº 294.837.648-31 e R.G. nº 26.792.848-8.

Fiscal administrativo:

- Jorge Ricardo Dutra, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 277.262.288-65 e R.G. nº 33.328.842-7.

Secretaria de Saúde:

Fiscal administrativo e técnico:

- Daniela Valério, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor, CPF/MF nº 262.196.758-27 e RG nº 18.055.965-5 SSP/SP.

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica nº 113/2026
Contrato n° 254/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: Sartronic Drones Ltda
CNPJ: 46.767.357/0001-09
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) do tipo multirrotor profissional sensor térmico integrado, destinada ao emprego institucional da Guarda Municipal de Jaguariúna/SP.
Vigência: 12 meses contados a partir de 11 de setembro.
Valor global de R$ 48.450,00
Secretaria de Gabinete, 11 de setembro de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete.

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90077/2025

Ata de Registro de Preços nº 321/2025

Processo SEI! nº 3524709.420.00010578/2025-47

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: LONGEVITY PHARMA LTDA

CNPJ: 32.179.973/0001-26

Objeto: Registro de preços para aquisição de nutrição parenteral prolongada manipulada.

Itens 01,02,03,04,05 e 06.

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027;

Valor global: R$ 188.000,00

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, as quais permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.

Secretaria de Gabinete, 10 de setembro de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal´bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Lauro de Carvalho, 1215 – Centro – CEP: 13.910-025 – Jaguariúna/SP

PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 03 / 2025

Processo Seletivo - Analise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação no **PROCESSO SELETIVO – SEDUC Nº 03 / 2025**, convocamos os abaixo relacionados, para comparecer à Secretaria de Educação, sito à Avenida Lauro de Carvalho, nº 1215 – Centro, visando medidas para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA**, estando sujeito às disposições legais vigentes.

Os interessados deverão comparecer no endereço informado, no dia e horário abaixo discriminados.

O não comparecimento no prazo informado, caracterizará desistência à vaga temporária, ensejando a convocação do classificado imediato.

DIA: **14/09/2026 (SEGUNDA-FEIRA)**

HORÁRIO: **9h**

FUNÇÃO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**

135º SELMA APARECIDA PATRUSSI

Jaguariúna, 11 de setembro de 2026

Secretaria de Educação – Divisão de Pessoal**.**

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE RETORNO DE CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

INDEFERIMENTO LC 320/2018 – ISENÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente **EDITAL** **c**omunicando ao proprietário e/ou herdeiros do imóvel abaixo elencada que foi indeferido o enquadramento na LC n.º 320/2018, por descumprimento do Art. 2º, visto que o imóvel objeto da análise ultrapassar 150,00m² de área construída:

01.0004.0530-001 (Protocolo SEI n.º 3524709.420.00017108/2026-95)

De acordo inciso III do Art. 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Jaguariúna, aos 11 de setembro de 2026
Elisa Teresa Monteiro
Diretora do Departamento de Tributos

.....

EDITAL DE RETORNO DE CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ALTERAÇÃO DE PROPRIETARIO DE IMOVEL

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente **EDITAL** **c**omunicando aos adquirintes do imóvel abaixo elencado que deverão apresentar a Escritura Pública ou da Matricula atualizada do imóvel:

05.0034.1050-001 (referente ao protocolo SEI n.º 3524709.420.00017944/2026-70)

De acordo inciso III do Art. 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Jaguariúna, aos 11 de setembro de 2026
Elisa Teresa Monteiro
Diretora do Departamento de Tributos

.....

EDITAL DE NÃO-RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência da resposta de sua solicitação/requerimento, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no inciso III do mencionado artigo, é afixado o presente EDITAL.

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00006449/2025-54**, Inscrição Cadastral nº **09.0130.0143-001**, em nome de **GLEICIANE CASTRO GOMES**, retorno da correspondência contendo Ofício nº **1081399**.

Tem(êm) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) **o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste, para cientificação do conteúdo e atendimento do solicitado no(s) respectivo(s) ofício(s)**; findado o prazo, o(s) mesmo(s) estará(estarão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) contribuinte(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 11 de setembro de 2026.
FERNANDO HENRIQUE GROU
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme **artigo 82, P.U. da Lei Complementar nº 101/2005**, que institui o

Código de Obras de Município de Jaguariúna e dá outras providências, c/c **artigo 232, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 134 de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências,** lavrou-se contra o(s) proprietário(s) do imóvel(is) abaixo discriminado(s) o(s) seguinte(s) Auto de Infração:

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00006020/2025-67**, Inscrição Cadastral nº **03.0282.0135-001**, em nome de **ANTÔNIO CARLOS SILVA ARAÚJO,** Auto de Infração Série E n° **28/2026**, referente à Notificação Especial Série O nº **69/2025** de **30/06/2025.**

Têm o(s) proprietário(s) supracitado(s), o **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para apresentar defesa do respectivo Auto de Infração**, findado o qual estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar os proprietários, para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II, da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007,** que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 11 de setembro de 2026.
FERNANDO HENRIQUE GROU
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme **artigos 232, §1º, §2º, §3º, 233, P.U. e 234, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º da Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, lavrou-se contra o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) abaixo discriminado a seguinte Guia de Recolhimento:

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00017436/2025-19**, Inscrição Cadastral nº **03.0091.0467-001**, em nome de **ESPOLIO DE NEZIA TEREZA DE JESUS COSTA,** referente à **Guia 97/2026 -** Auto de Infração Série E nº **17/2026** de **08/04/2026**.

Tendo em vista a impossibilidade de se localizar o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II, do mesmo diploma legal**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 11 de setembro de 2026.
FERNANDO HENRIQUE GROU

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme **artigo 12 da Lei Complementar nº 134 de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, lavrou-se contra o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) abaixo discriminado a seguinte Guia de Recolhimento:

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00017422/2025-97**, Inscrição Cadastral nº **03.0091.0467-001**, em nome de **ESPOLIO DE NEZIA TEREZA DE JESUS COSTA,** referente à **Guia 96/2026 -** Auto de Infração Série E nº **08/2026** de **25/02/2026**.

Tendo em vista a impossibilidade de se localizar o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II, do mesmo diploma legal**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 11 de setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE GROU

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NÃO-RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência da resposta de sua solicitação/requerimento, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no inciso III do mencionado artigo, é afixado o presente EDITAL.

- Protocolo nº **3602/2024**, Inscrição Municipal nº **550515644**, em nome de **CILAS DE LIMA GUIMARÃES**, retorno da correspondência contendo Ofício DFTDPA nº **146/2026**.

O(s) interessado(s) poder(ão) solicitar vistas do(s) referido(s) processos junto ao Departamento de Protocolo e Arquivo.

Jaguariúna, 11 de setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE GROU

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000
SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão do cancelamento do evento “Aniversário de Jaguariúna 2026”, originalmente previsto para os dias 12 e 13 de setembro de 2026, no Parque Santa Maria, no Município de Jaguariúna/SP, fica REVOGADO, em sua integralidade, o Edital de Chamamento Público nº 09/2026 – 2ª Alteração, destinado à seleção de pessoas jurídicas para autorização de uso de espaço público para exploração comercial durante o referido evento.

O cancelamento do evento decorre de circunstâncias supervenientes de natureza climática, excepcionais e alheias à vontade da Administração Municipal, caracterizadas como caso fortuito e/ou força maior, que inviabilizam a realização do evento nas condições e datas originalmente previstas, especialmente diante da necessidade de preservação da segurança e da integridade do público, dos participantes, dos comerciantes, dos trabalhadores envolvidos, bem como da adequada organização e estrutura do evento.

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 09/2026 – 2ª Alteração possui como finalidade específica a exploração comercial de espaços públicos durante o evento “Aniversário de Jaguariúna 2026”, a impossibilidade de realização do evento nas datas originalmente estabelecidas prejudica a finalidade do procedimento, tornando necessária sua revogação.

Dessa forma, o Edital de Chamamento Público nº 09/2026 – 2ª Alteração fica integralmente revogado e perde todos os seus efeitos jurídicos e administrativos, ficando prejudicados os atos dele decorrentes, inclusive eventuais inscrições, habilitações, classificações, sorteios, convocações e demais atos praticados no âmbito do procedimento.

A presente revogação não implica qualquer transferência, prorrogação ou aproveitamento automático do presente procedimento para eventual nova data do evento, tampouco gera direito adquirido ou expectativa de direito à participação, contemplação ou autorização de uso de espaço público em eventual futura realização das festividades.

Esclarece-se, ainda, que eventual remarcação ou futura realização do evento dependerá de nova deliberação da Administração Municipal e, caso seja mantida a possibilidade de exploração comercial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000
SECRETARIA DE CULTURA

de espaços públicos, será realizado novo procedimento de Chamamento Público, mediante a publicação de novo Edital, com regras próprias e distintas, podendo contemplar novos critérios de participação, habilitação e seleção, novos prazos, valores de outorga, categorias, condições de uso dos espaços, obrigações e demais exigências, conforme o planejamento e o interesse público à época de sua realização.

Assim, eventual publicação de novo Edital não estará vinculada às disposições, inscrições, habilitações, classificações, sorteios ou demais atos praticados com fundamento no Edital ora revogado, devendo os interessados, caso tenham interesse, participar novamente do futuro procedimento e atender integralmente às novas condições que vierem a ser estabelecidas.

Por fim, a Administração Municipal ressalta que a presente medida é adotada em razão de circunstâncias supervenientes e excepcionais, visando à preservação do interesse público, da segurança dos munícipes e participantes e da adequada organização do evento, observados os princípios da legalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público.

Jaguariúna, 11 de setembro de 2026.

CELSO RICARDO LAURO
Secretário Municipal de Cultura